



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☒ MULTA DIÁRIA
☒ APREENSÃO

006551

(01) CPF/CNPJ 002.584.522-50		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE RG: 3042170 SSP/AM	
(03) NOME DO AUTUADO AIRTON JOSÉ HIRT		(04) NATURALIDADE MUCATÁIA	
(05) FILIAÇÃO MARIA CLEMILDA DE JESUS		(06) ENDEREÇO AVENIDA EMANCIPAÇÃO Nº 849	
(07) TELEFONE 195/984071322		(08) BAIRRO OU DISTRITO NOVA JERUSALÉM	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE MUCATÁIA		(10) UF MA	
(11) CEP —		(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO PORTA E UTILIZAM 02 MOTOSSEMA SEM LICENÇA DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE.	
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 81º	C/ ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/§ —
(14) ART 3º	INCISO/LÍNEA/§ II/IV	C/ ART. 57	INCISO/LÍNEA/§ CAPUT
(15) ART. —	INCISO/LÍNEA/§ —	C/ ART. —	INCISO/LÍNEA/§ —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/2008	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 2.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS FORAM APLICADAS: - 01 MOTOSSEMA MABCA/MODELO STIAL MS 170. Nº SÉRIE 834134093 - 01 MOTOSSEMA MANCA/MODELO 272 XP. Nº SÉRIE 20220327140 - 01 SOLOBA DE MOTOSSEMA	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Nº 02º 25' 51.72" W 67º 11' 13.77" E		(21) MUNICÍPIO / CIDADE MUCATÁIA	
(22)		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 17:29	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 11/08/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 31/08/2025	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ R\$ 5.480,00		(27) ASSINATURA DO AUTUADO Airton José Hirt	
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES IGOR MOTA GARCIA Analista Ambiental Fiscal DFA/DNCA/FEMARH-RR Matrícula - 042052066			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)